



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2026**

**I - Regência Legal**

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2023 e Decretos Municipais nº 297/2023; 233/2029 e 306/2023.

**II - Órgão Interessado**

Prefeitura Municipal de Planaltino - Bahia.

**III - Modalidade**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026

**V - Tipo de Licitação**

Menor Preço

**VII - Critério de Julgamento**

Menor Preço Por global

**IV – Processo Administrativo Nº**

**498/2026**

**VI - Regime de Execução**

Parcelada, conforme necessidade da administração.

**VIII – Exclusiva ME/EPP**

**( ) SIM ( x ) NÃO**

**IX - Com Inversão de fase:** Conforme Art. 17, § 1º, Lei 14.133/2021

**X – Objeto:** Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual de material odontológico para a Secretaria de Saúde de Planaltino - BA, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

**XI – Sessão Pública:**

**Início de cadastro de Propostas: 17 de AGOSTO de 26, às 17:00**

**Fim do cadastro de propostas: 28 de AGOSTO de 26, às 08:00**

**Seção: 28 de agosto de 2026, às 11:00**

**LOCAL:** <https://bnccompras.com>

**XII. Dotação orçamentária:** Na emissão das Notas de Empenho

**XIII. Prazo da Ata:** 12 Meses

**XIV. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Planaltino, localizada na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - Ba  
telefone (73) 3544 – 2313 / 2318

Pregoeiro responsável:

**Antonio Silva Lisboa**

Pregoeiro Oficial

**Decreto nº 011/2025**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 011/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizara licitação, sob a modalidade de Pregão de Registro de Preços, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para eventual aquisição papel em branco para impressão tipo A4 para o município de Planaltino – BA, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia.

**1. DO OBJETO:** Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual de material odontológico para a Secretaria de Saúde de Planaltino - BA, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia.

## **2 – REGÊNCIA LEGAL:**

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações; Decreto Municipal nº 297/2024 e suas alterações; Lei federal nº. 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Licitações, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Planaltino/BA, denominado Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Licitações ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

2.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.



2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: <https://bnccompras.com/> . Em campo próprio no sistema.

2.5.1 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.6. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: <https://bnccompras.com/> em campo próprio, no sistema.

2.7 Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.8. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2.9 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.10 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens acima, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.11 A autorização de Ronaldo Lisboa da Silva, Prefeito Municipal de Planaltino, para realização da licitação consta no Processo Administrativo nº 379 de 08 de junho de 26.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



3.2. No dia 28 de AGOSTO de 2026, às 08:00 encerrará o tempo para envio de Propostas, a partir deste iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP 009/2026, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Licitações ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Com a conferência dos documentos de Habilitação e no dia 28 de agosto de 2026, a partir das 8:00, será realizada a disputa de preços.

3.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>

4.2. Vedações. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.8 Agentes público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.12 Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.1 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas:

4.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Licitações no portal ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante neste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Licitações, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**





5.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “bnc”, constante da página eletrônica <https://bnc.org.br> , Bolsa Nacional de Contratações, coordenador do sistema.

5.3 O Agente de Contratação (Pregoeiro), e equipe de apoio, atuaram as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES:**

6.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br> .

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde



também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/> , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Planaltino-BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações (Pregoeiro) do Município de Planaltino-BA, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **7. DA INVERSÃO DAS FASES**

7.1 Na presente licitação ocorrerá a inversão de fases.

7.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

7.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece





critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

7.4. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

7.5. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

7.6. O não envio dos Documentos de Habilitação e Proposta, implica na desclassificação da licitante sem nenhuma possibilidade de reclassificação.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DA PLATAFORMA DO BNC:

8.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

8.5 Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação e proposta de preços, bem como a comprovação da garantia da proposta, deverão ser inseridos exclusivamente no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com/>), em formato digital, concomitantemente com a proposta de preços.

8.8 Os documentos de Habilitação, deverão ser anexados no sistema conforme o item X da capa deste Edital.

8.9. Afim de evitar um elevado número de documentos sem nenhuma ligação com o objeto desta licitação, é fundamental que sejam apresentados apenas os documentos solicitados. Que os atestados sejam para comprovar o cumprimento dos itens de relevância ou equivalente aos selos a serem contratados.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

### **Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

9.1 Na habilitação exigir-se-á dos interessados: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

9.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**9.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.



#### **9.4 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A apresentação da peça contábil deve estar em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, posteriormente substituída pela IN RFB nº 1.774/2017, que trata da obrigatoriedade da Escrituração Contábil Digital (ECD), antigo SPED Contábil, para as empresas optantes por regimes de tributação diferentes do Simples Nacional. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas da obrigatoriedade de apresentação da ECD.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante



LC =

Passivo Circulante

9.5 A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

9.6 Os índices referidos na alínea 'e' do item 9.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".

9.7 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

**9.8 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;
- b) Autorização Especial (AE), quando a licitante–matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária –ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- c) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal da sede do Licitante;
- d) Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa.
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestados em nome da licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.
- g) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e atividades desenvolvidas.



h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente. A ausência de apresentação do atestado de capacidade técnica implicará em desclassificação do Licitante concorrente.

i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante do(s) documento(s) de capacitação técnica apurada pela Comissão de Pregão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das devidas comunicações ao Ministério Público. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

9.9. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de inexistência só sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais do ente licitante ou relação de parentesco com agentes políticos da municipalidade.

9.10 A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9. conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

## **10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo aqueles considerados pré existentes em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.4 A análise dos documentos de habilitação será realizada por comissão devidamente nomeada para essa finalidade, a qual poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.





10.6 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação promoverá a sua inabilitação e não passará para a fase de lances.

10.8 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada, e passará para a fase de disputa de lances.

10.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.11 Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.13 Licitantes que não anexarem documentos de habilitação, serão desclassificados sem nenhuma possibilidade de reclassificação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 declarado o vencedor, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.



11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

**11.11 A apreciação se dará em fase única.**

- a) Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- b) A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- c) Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- d) O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- e) O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

- f) Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- g) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- I. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- II. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- III. O agente de contratação e comissão designada, verificarão os documentos de habilitação dos participantes e habilitarão os que atenderem a todos os requisitos de habilitação.
- IV. Para correta análise dos documentos de habilitação a sessão poderá ser suspensa, devendo o agente de contratação, informar seu retorno com no mínimo 24hs de antecedência.
- V. Após a fase de habilitação, somente as empresas habilitadas irão para a fase lances.
- VI. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- VII. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao valor do último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- VIII. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- IX. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- X. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- XI. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ou percentual registrado no sistema.



- XII. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital, qual seja modo de disputa ABERTO E FECHADO.
- XIII. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- XIV. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- XV. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- XVI. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- XVII. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- XVIII. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- XIX. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- XX. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- XXI. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- XXII. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- XXIII. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- XXIV. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- XXV. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
- XXVI. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- XXVII. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- XXVIII. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- XXIX. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- XXXI Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante; b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

XXXII. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

XXXIII. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02(DUAS) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

XXXIV. O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

### **13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresenta indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.2 Proposta de preços com redução acima de 50% do valor orçado pela Administração será declarada inexequível.

13.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 13.2, só será considerada após diligência do Agente de Contratação.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

13.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





13.6 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.7 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8 Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez, com prazo maximo ou outro estabelecido pelo Agente de Contratação, não superior a 72 (setenta e duas horas).

#### **14. DO ENVIO DA PROPOSTA**

14.1 A proposta de preço deverá conter:

- I. Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), nº do CNPJ, número de telefone e-mail;
- II. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- III. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- IV. Conter discriminados, em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- V. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- VI. Dados bancários, dados do representante legal;
- VII. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- VIII. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- IX. Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

#### **15. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresenta indícios de inexecutabilidade da



proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.2 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.2, só será considerada após diligência do Agente de Contratação.

15.4 No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.5 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

15.7 Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

15.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

15.9 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.10 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.



15.11 Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

## **16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- I. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. Uma vez homologado o resultado da licitação o licitante vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de até 5 (cinco) dias, assinar o contrato,
- III. Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.



## **18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

18.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

18.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

18.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.5 Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

18.6 No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano



em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

11.1.7 Manter, durante toda vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;

11.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

11.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

11.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

11.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

11.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

11.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;



- 11.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 11.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 11.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

- 12.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 12.1.1 fornecer ao comprador os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 12.1.2 realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 12.1.3 proceder à publicação resumida do instrumento de Registro de Preços e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei. Nomear um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega dos produtos.
- 12.1.4 Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 12.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





12.1.6 Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela Administração;

12.1.8 Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

12.1.9 Aplicar a Detentora da Ata sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

12.1.10 Quando cabível, cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas correspondentes, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.12 Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

12.1.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

13.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

13.1.6 deixar de apresentar amostra;



- 13.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.11 fraudar a licitação;
- 13.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 advertência;
  - 13.2.2 multa;
  - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 13.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 13.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 13.2.7 as peculiaridades do caso concreto
    - 13.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 13.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública
    - 13.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.3.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.3.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6 sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

19.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O Prefeito Municipal de Planaltino compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

20.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

20.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

## **21 FORO**

21.1 Fica eleito o foro da comarca da Maracás para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato

21.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021;

21.3 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22 DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DA ATA**

22.1 As regras acerca do pagamento e vigência da Ata são as estabelecidas nas informações básicas, no ANEXO I do Edital.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



23.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;

23.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes a este processo licitatório via e-mail : [licitaplanaaltino@gmail.com](mailto:licitaplanaaltino@gmail.com)

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no diário oficial do município.

## 24 ANEXOS

24.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.2 ANEXO I – Termo de Referência;

24.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

24.4 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

24.5 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

24.6 ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

24.7 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

24.8 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Planaltino, agosto de 2026.

**Fagner Machado Braga**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual de material odontológico para a Secretaria de Saúde de Planaltino - BA, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referencia.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais odontológicos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população pela rede municipal de saúde.

Os materiais odontológicos são indispensáveis para a realização dos atendimentos preventivos, educativos e clínicos, incluindo procedimentos de avaliação, diagnóstico, restaurações, profilaxias, tratamentos odontológicos e demais ações de promoção e recuperação da saúde bucal. A disponibilidade regular desses insumos é fundamental para evitar a interrupção dos atendimentos e assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área. A contratação também se faz necessária em razão do consumo contínuo desses materiais durante a execução dos procedimentos odontológicos, sendo imprescindível manter estoque suficiente para atender à demanda das unidades de saúde, considerando o número de pacientes atendidos e a programação das ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município.

A falta ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar a suspensão ou redução dos atendimentos, comprometendo a assistência odontológica oferecida à população, especialmente aos usuários que dependem exclusivamente dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos materiais odontológicos mostra-se necessária e de interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal, proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários e garantir aos profissionais os insumos necessários para a execução segura e adequada dos procedimentos odontológicos. Assim, a contratação pretende atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a manutenção e o fortalecimento das ações de saúde bucal, em benefício da população do Município.



Por todo o exposto, a Secretaria de Saúde pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

### 4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

De acordo com as especificações para cada componente **especificadas no anexo I do termo de Referencia.**

| LOTE 1 INSUMOS ODONTOLÓGICOS |                                              |       |       |       |       |         |
|------------------------------|----------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|---------|
| ITEM                         | DESCRIPTIVOS                                 | UND.  | QUANT | MARCA | V.UND | V.TOTAL |
| 1                            | Ácido fosfórico 37% (pacote com 03 unidades) | und.  | 200   |       |       |         |
| 2                            | Adesivo Dentinário Ambar                     | und.  | 60    |       |       |         |
| 3                            | Adesivo Dentinário                           | und.  | 90    |       |       |         |
| 4                            | Água Destilada (galão 5lt)                   | galão | 100   |       |       |         |
| 5                            | Agulha gengival curta (com 50 unidades)      | cx    | 90    |       |       |         |
| 6                            | Agulha gengival longa (com 50 unidades)      | cx    | 50    |       |       |         |
| 7                            | Algodão (de 500g)                            | rolos | 40    |       |       |         |



|    |                                                                                                                                           |         |      |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|--|
| 8  | Amálgama 1 porção                                                                                                                         | cx      | 20   |  |  |  |
| 9  | Anestésico com vasoconstrictor (cx. Com 50 unidades - Lidocaína                                                                           | cx.     | 90   |  |  |  |
| 10 | Anestésico sem vasoconstrictor (cx. Com 50 unidades - Lidocaína                                                                           | cx.     | 90   |  |  |  |
| 11 | Anestésico com vasoconstrictor (cx. Com 50 unidades - Mepivacaína)                                                                        | cx.     | 50   |  |  |  |
| 12 | Anestésico sem vasoconstrictor (cx. Com 50 unidades - Mepivacaína)                                                                        | cx.     | 50   |  |  |  |
| 13 | Anestésico com vasoconstrictor (cx. Com 50 unidades - Prilocaína c/ filepressina)                                                         | cx      | 10   |  |  |  |
| 14 | Anestésico com vasoconstrictor (cx. Com 50 unidades - Articaína)                                                                          | cx.     | 40   |  |  |  |
| 15 | Anestésico tópico                                                                                                                         | und.    | 50   |  |  |  |
| 16 | Avental com manga descartável (pct c 10)                                                                                                  | pct     | 500  |  |  |  |
| 17 | Babador descartável                                                                                                                       | pcts.   | 120  |  |  |  |
| 18 | Cimento cirúrgico periodontal sem eugenol, conjunto(kit) contendo 1 bisnaga dom 90g de base e 1 bisnaga com 90g de acelerador/catalisador | und.    | 50   |  |  |  |
| 19 | Cimento de Hidróxido de cálcio radiopaco pasta                                                                                            | und.    | 50   |  |  |  |
| 20 | Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador A2                                                                                               | und.    | 45   |  |  |  |
| 21 | Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador foto A3                                                                                          | und.    | 45   |  |  |  |
| 22 | cimento endo seringa 16g base+catalizador                                                                                                 | ser     | 45   |  |  |  |
| 23 | Coletor de material pérfuro cortante 13lt                                                                                                 | cx      | 50   |  |  |  |
| 24 | Coletores universal 80ml                                                                                                                  | und.    | 40   |  |  |  |
| 25 | Cotonete                                                                                                                                  | cx      | 50   |  |  |  |
| 26 | Cotosol                                                                                                                                   | und.    | 25   |  |  |  |
| 27 | Creme dental com flúor 50grs                                                                                                              | und.    | 3000 |  |  |  |
| 28 | Cunha de madeira                                                                                                                          | pct.    | 20   |  |  |  |
| 29 | Desincrustante enzimático                                                                                                                 | Lt      | 40   |  |  |  |
| 30 | Disco de lixa c/ mandril para baixa rotação                                                                                               | pcts    | 10   |  |  |  |
| 31 | Enxaguante bucal antisséptico sem álcool (digliconato de clorexidina 0,12%)                                                               | Lt      | 40   |  |  |  |
| 32 | Escovas Dente Adulto                                                                                                                      | und.    | 3000 |  |  |  |
| 33 | Escovas Dente Infantil                                                                                                                    | und.    | 2500 |  |  |  |
| 34 | Espátula de madeira                                                                                                                       | pct     | 80   |  |  |  |
| 35 | Evidenciador de placa bacteriana - pastilha (cx c/ 60 pastilhas)                                                                          | cx      | 40   |  |  |  |
| 36 | Fio de sutura de Nylon 3-0                                                                                                                | cx.     | 40   |  |  |  |
| 37 | Fio de sutura de Nylon 4-0                                                                                                                | cx.     | 40   |  |  |  |
| 38 | Fio de sutura de Seda 3-0                                                                                                                 | cx.     | 40   |  |  |  |
| 39 | Fio de sutura de Seda 4-0                                                                                                                 | cx.     | 40   |  |  |  |
| 40 | Fio de sutura absorvível 6.0                                                                                                              | cx.     | 40   |  |  |  |
| 41 | Fio dental (c/ 100m)                                                                                                                      | und.    | 35   |  |  |  |
| 42 | Fitas para autoclave                                                                                                                      | und.    | 180  |  |  |  |
| 43 | Fixador                                                                                                                                   | frascos | 25   |  |  |  |
| 44 | Flúor neutro                                                                                                                              | und.    | 150  |  |  |  |
| 45 | Veniz de fluor                                                                                                                            | und.    | 40   |  |  |  |
| 46 | Gaze ( 500 unidades, 8 camadas, 5 dobras, 9 fios/cm                                                                                       | pcts.   | 200  |  |  |  |
| 47 | Hemostop                                                                                                                                  | und.    | 55   |  |  |  |
| 48 | Hidróxido de cálcio PA                                                                                                                    | und.    | 50   |  |  |  |
| 49 | Ionômero de vidro resinoso                                                                                                                | und.    | 50   |  |  |  |
| 50 | IRM (pó e líquido)                                                                                                                        | umd.    | 40   |  |  |  |
| 51 | Kit de polimento p/ resina                                                                                                                | und.    | 16   |  |  |  |
| 52 | Lâminas de bisturi nº 11                                                                                                                  | cx.     | 15   |  |  |  |
| 53 | Lâminas de bisturi nº 12                                                                                                                  | cx.     | 15   |  |  |  |
| 54 | Lâminas de bisturi nº 15                                                                                                                  | cx.     | 25   |  |  |  |



|             |                                                                         |         |     |  |  |  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
| 55          | Lâminas de bisturi nº 22                                                | cx.     | 25  |  |  |  |
| 56          | Luva M                                                                  | cx.     | 150 |  |  |  |
| 57          | Luva P                                                                  | cx.     | 180 |  |  |  |
| 58          | Luva PP                                                                 | cx.     | 180 |  |  |  |
| 59          | Máscara (com 50 unidades)                                               | cx.     | 200 |  |  |  |
| 60          | Matriz de aço 0,5 mm                                                    | und.    | 65  |  |  |  |
| 61          | Matriz de aço 0,7 mm                                                    | und.    | 65  |  |  |  |
| 62          | Microbrush EXTRA fino                                                   | cx      | 60  |  |  |  |
| 63          | Microbrush fino                                                         | cx      | 60  |  |  |  |
| 64          | Microbrush regular                                                      | cx      | 60  |  |  |  |
| 65          | Mta 1g 7 aplicações                                                     | cx      | 35  |  |  |  |
| 66          | Óculos de proteção para profissional                                    | und.    | 25  |  |  |  |
| 67          | Óleo lubrificante para alta e baixa rotação                             | und.    | 24  |  |  |  |
| 68          | Papel carbono p/ articulação                                            | und.    | 50  |  |  |  |
| 69          | Papel grau cirúrgico 150mmx100m                                         | rolos   | 50  |  |  |  |
| 70          | Papel grau cirúrgico 200mmx100m                                         | rolos   | 45  |  |  |  |
| 71          | Papel grau cirúrgico 300mmx100m                                         | rolos   | 45  |  |  |  |
| 72          | Paramonoclorofenol Canforado                                            | und.    | 25  |  |  |  |
| 73          | Pasta para polimento de resina (Diamond)                                | und.    | 25  |  |  |  |
| 74          | Pasta profilática sem flúor                                             | und.    | 30  |  |  |  |
| 75          | Pasta profilática                                                       | und.    | 35  |  |  |  |
| 76          | Pedra pomes extra fina                                                  | und.    | 20  |  |  |  |
| 77          | Películas radiográficas (oclusal) com 25 unidades                       | cx.     | 20  |  |  |  |
| 78          | Película radiográfica interproximal adulto c/ 150                       | cx.     | 20  |  |  |  |
| 79          | Películas radiográficas (oclusal) com 100 unidades                      | cx.     | 20  |  |  |  |
| 80          | Películas radiográficas infantil (interproximal/periapical) c/ 100 und. | cx.     | 20  |  |  |  |
| 81          | Ponta de silicone – para polimento de resina composta                   | jogo    | 15  |  |  |  |
| 82          | Pulposan                                                                | und.    | 30  |  |  |  |
| 83          | Resinas A1 (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                        | und.    | 60  |  |  |  |
| 84          | Resinas A2 (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                        | und.    | 60  |  |  |  |
| 85          | Resinas A3 (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                        | und.    | 60  |  |  |  |
| 86          | Resinas A3,5 (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                      | und.    | 60  |  |  |  |
| 87          | Resinas B1 dentina (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                | und.    | 55  |  |  |  |
| 88          | Resinas B2 dentina (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                | und.    | 55  |  |  |  |
| 89          | Resinas B3 dentina (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                | und.    | 55  |  |  |  |
| 90          | Resinas C1 dentina (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                | und.    | 55  |  |  |  |
| 91          | Resinas C2 dentina (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                | und.    | 55  |  |  |  |
| 92          | Resinas C3 dentina (tipo charisma Z100 OU Z350) marca 3M                | und.    | 55  |  |  |  |
| 93          | Resina Flow A3                                                          | und.    | 50  |  |  |  |
| 94          | Revelador                                                               | frascos | 60  |  |  |  |
| 95          | Rolinhos de algodão                                                     | pct     | 250 |  |  |  |
| 96          | Selante de fôssulas e fissuras                                          | und.    | 60  |  |  |  |
| 97          | Seringa descartável 10 ml com agulha (cx c/ 100)                        | cx.     | 24  |  |  |  |
| 98          | Soro fisiológico (cx c/ 24und.) - 500ml.                                | cx.     | 20  |  |  |  |
| 99          | Sugador (c/ 40und.)                                                     | pcts.   | 300 |  |  |  |
| 100         | Tira de lixa de aço 4mm                                                 | cx.     | 70  |  |  |  |
| 101         | tira de lixa p/ acabamento e polimento                                  | cx      | 70  |  |  |  |
| 102         | Tira de poliester                                                       | pct     | 70  |  |  |  |
| 103         | Touca descartável (com 50 unidades)                                     | pcts.   | 300 |  |  |  |
| VALOR TOTAL |                                                                         |         |     |  |  |  |

**LOTE 2 INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**



| ITEM | DESCRIPTIVOS                                                     | UND. | QUANT | MARCA | V.UND | V.TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-------|---------|
| 1    | Afastadores de Miessota                                          | und. | 15    |       |       |         |
| 2    | Alavanca apexo 302                                               | und. | 15    |       |       |         |
| 3    | Alavanca heidbrink                                               | und. | 30    |       |       |         |
| 4    | Alavanca reta adulto                                             | und. | 25    |       |       |         |
| 5    | Alavanca tipo bandeirinha-lado DIREITO adulto                    | und. | 15    |       |       |         |
| 6    | Alavanca tipo bandeirinha-lado ESQUERDO adulto                   | und. | 15    |       |       |         |
| 7    | Aplicadores de hidróxido de cálcio                               | und. | 25    |       |       |         |
| 8    | Bandejas auclaváveis inox 20x10x2                                | und. | 20    |       |       |         |
| 9    | Brocas 1190F para Alta Rotação                                   | und. | 35    |       |       |         |
| 10   | Brocas 1190FF para Alta Rotação                                  | und. | 35    |       |       |         |
| 11   | Brocas 2135F para Alta Rotação                                   | und. | 35    |       |       |         |
| 12   | Brocas 2135FF para Alta Rotação                                  | und. | 35    |       |       |         |
| 13   | Brocas 3168FF para Alta Rotação                                  | und. | 35    |       |       |         |
| 14   | Brocas 3195F para Alta Rotação                                   | und. | 35    |       |       |         |
| 15   | Brocas 3195FF para Alta Rotação                                  | und. | 35    |       |       |         |
| 16   | Brocas cirúrgica 25mm nº 700                                     | und. | 35    |       |       |         |
| 17   | Brocas cirúrgica 25mm nº 701                                     | und. | 35    |       |       |         |
| 18   | Brocas cirúrgica 25mm nº 702                                     | und. | 35    |       |       |         |
| 19   | Brocas cirúrgica 25mm nº.703                                     | und. | 35    |       |       |         |
| 20   | Brocas cirúrgica nº. 02                                          | und. | 35    |       |       |         |
| 21   | Brocas cirúrgica nº. 04                                          | und. | 35    |       |       |         |
| 22   | Brocas cirúrgica nº. 06                                          | und. | 35    |       |       |         |
| 23   | Brocas Cirurgicas Zecrya de Alta Rotação com parte ativa em      | und. | 35    |       |       |         |
| 24   | Carboneto de Tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, 23mm. | und. | 35    |       |       |         |
| 25   | Brocas esféricas: n. ½ para baixa rotação                        | und. | 35    |       |       |         |
| 26   | Brocas esféricas: n. 1 para baixa rotação                        | und. | 35    |       |       |         |
| 27   | Brocas esféricas: n. 1012 para alta rotação                      | und. | 35    |       |       |         |
| 28   | Brocas esféricas: n. 1014 para alta rotação                      | und. | 35    |       |       |         |
| 29   | Brocas esféricas: n. 1015 para alta rotação                      | und. | 35    |       |       |         |
| 30   | Brocas esféricas: n. 1016 para alta rotação                      | und. | 35    |       |       |         |
| 31   | Brocas esféricas: n. 2 para baixa rotação                        | und. | 35    |       |       |         |
| 32   | Brocas esféricas: n. 3 para baixa rotação                        | und. | 35    |       |       |         |
| 33   | Brocas esféricas: n. 4 para baixa rotação                        | und. | 35    |       |       |         |
| 34   | Brocas esféricas: n. 5 para baixa rotação                        | und. | 35    |       |       |         |
| 35   | Brocas esféricas: n. 6 para baixa rotação                        | und. | 35    |       |       |         |
| 36   | Brocas esféricas: n. 8 para baixa rotação                        | und. | 35    |       |       |         |
| 37   | Brocas: n. 1033 para alta rotação                                | und. | 35    |       |       |         |
| 38   | Brocas: n. 1032 para alta rotação                                | und. | 35    |       |       |         |
| 39   | Brocas: n. 1034 para alta rotação                                | und. | 35    |       |       |         |
| 40   | Broca 2200                                                       | und. | 35    |       |       |         |
| 41   | Broca ponta diamantada chama 1111                                | und. | 35    |       |       |         |
| 42   | Broca ponta diamantada chama 3118                                | und. | 35    |       |       |         |
| 43   | Broca ponta diamantada cônica 4138                               | und. | 35    |       |       |         |
| 44   | Bandeja perfurada econox 42x30x2 cm 1 pç/emb.                    | und. | 60    |       |       |         |
| 45   | Cabos de bisturi                                                 | und. | 35    |       |       |         |
| 46   | Carbono para articulações                                        | und. | 35    |       |       |         |
| 47   | colgadura para RX                                                | und. | 15    |       |       |         |
| 48   | Colgaduras Individuais                                           | und. | 20    |       |       |         |
| 49   | Cuba inox 13x6                                                   | und. | 18    |       |       |         |
| 50   | Estojo perfurado econox 26x12x6 cm 1                             | und. | 40    |       |       |         |



|     | pc/emb.                                                                        |      |    |  |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|--|
| 51  | Curetas de luccas                                                              | und. | 40 |  |  |  |
| 52  | Curetas dentárias grande n. 20                                                 | und. | 40 |  |  |  |
| 53  | Curetas dentárias média n. 05                                                  | und. | 40 |  |  |  |
| 54  | Curetas dentárias pequena n. 00                                                | und. | 40 |  |  |  |
| 55  | Deslocadores de molt Nº 9                                                      | und. | 20 |  |  |  |
| 56  | Epelho bucal sem cabo                                                          | und. | 40 |  |  |  |
| 57  | Epelho intra bucal com cabo                                                    | und. | 45 |  |  |  |
| 58  | Escovinhas de Robson reta                                                      | und. | 55 |  |  |  |
| 59  | Escovinhas de Robson cônica                                                    | und. | 55 |  |  |  |
| 60  | Espátula de inserção                                                           | und. | 45 |  |  |  |
| 61  | Espatula de manipulação n.24                                                   | und. | 48 |  |  |  |
| 62  | Espátula para resina de titânio suprafill nº 1                                 | und. | 40 |  |  |  |
| 63  | Expandex                                                                       | und. | 40 |  |  |  |
| 64  | abridor de boca molt tipo tesoura adulto                                       | und. | 40 |  |  |  |
| 65  | abridor de boca molt tipo tesoura infantil                                     | und. | 20 |  |  |  |
| 66  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 01                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 67  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 16                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 68  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 17                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 69  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 18                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 70  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 21                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 71  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 22                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 72  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 23                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 73  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 65                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 74  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 69                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 75  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 150                                          | und. | 20 |  |  |  |
| 76  | Forceps em aço inox. Tam: 20cm Nº 151                                          | und. | 20 |  |  |  |
| 77  | Limas para osso Nº 11                                                          | und. | 35 |  |  |  |
| 78  | Mandris para Contra-Ângulo                                                     | und. | 35 |  |  |  |
| 79  | Pinça clinica                                                                  | und. | 35 |  |  |  |
| 80  | Placas de vidro (20x20cm)                                                      | und. | 20 |  |  |  |
| 81  | Pontas de ultrasson Periodontia                                                | und. | 20 |  |  |  |
| 82  | Pontas de ultrasson schuster sonic laxis                                       | und. | 25 |  |  |  |
| 83  | Porta agulha mathiew                                                           | und. | 35 |  |  |  |
| 84  | Porta agulha mayo hegar                                                        | und. | 30 |  |  |  |
| 85  | Porta matriz tofflemire adulto                                                 | und. | 30 |  |  |  |
| 86  | Possicionador radiográfico autoclavável adulto                                 | und. | 10 |  |  |  |
| 87  | Possicionador radiográfico autoclavável infantil                               | und. | 12 |  |  |  |
| 88  | Potes dappen de plástico                                                       | und. | 25 |  |  |  |
| 89  | Potes dappen de vidro                                                          | und. | 25 |  |  |  |
| 90  | Prendedor de babador                                                           | und. | 20 |  |  |  |
| 91  | Seringa carpule                                                                | und. | 20 |  |  |  |
| 92  | Sindesmótomos                                                                  | und. | 25 |  |  |  |
| 93  | Sonda Exploradora                                                              | und. | 25 |  |  |  |
| 94  | Taças de borracha                                                              | und. | 25 |  |  |  |
| 95  | Tesoura Goldman Fox                                                            | und. | 30 |  |  |  |
| 96  | Tesoura Íris Curva                                                             | und. | 30 |  |  |  |
| 97  | Tesoura Íris Reta                                                              | und. | 30 |  |  |  |
| 98  | Ponta de Aplicação Precision Ponteira Nº 3 Cântula plástica reta (pact 20und)  | und. | 25 |  |  |  |
| 99  | Ponta de Aplicação Precision Ponteira Nº 4 Cântula plástica curva (pact 20und) | und. | 25 |  |  |  |
| 100 | Ponta ultrassônica periodontiaT4-S                                             | und. | 15 |  |  |  |
| 101 | Aplicador Precision C/1 Pistola Aplicadora                                     | und. | 14 |  |  |  |





|             |  |
|-------------|--|
| VALOR TOTAL |  |
|-------------|--|

## 5 – forma de entrega

- a) Serão requisitados de forma parcelada, através da Ordem de compra, assinada pelo responsável do Setor de Compras;
- b) O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue no setor solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltino, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não serão aceitas por vigias.
- c) O licitante vencedora do(s) lote tem a OBRIGAÇÃO DE ATENDER A 100% dos itens listados;
- d) Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

## Observações específicas para a entrega:

- e) A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analíticolaboratorial referente à identidade
- f) e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.
- g) Toda despesa com transporte será por conta da Contratada.
- h) Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação
- i) Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

## 6 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote para o objeto deste Edital, por meio de Pregão Eletrônico de Registro de Preços. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer ao comprador os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- II. realizar o pagamento pela execução do contrato;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de Registro de Preços e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei. Nomear um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega dos produtos.
- IV. Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- V. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- VI. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela Administração;
- VIII. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- IX. Aplicar a Detentora da Ata sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;
- X. Quando cabível, cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas correspondentes, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- XI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- XIII. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



## 9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- g. Manter, durante toda vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;
- i. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- j. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- k. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;



- l. A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- m. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- n. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- o. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- p. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- q. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- r. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- s. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- t. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

## **10. PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do material fornecido, pela Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

10.2 A administração tem um prazo de até 30 dias para efetuar os pagamentos a detentora da Ata.



## **11. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

11.1 O preço de referência é a cotação utilizada pelo pregoeiro.

11.2 O preço estimado indicado no item precedente foi calculado em planilha de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo lastrear decisões sobre aceitabilidade do preço, quando será juntada aos autos.

## **12. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO:**

12.1 Para fixação do preço máximo admitido para a contratação, é importante considerar que o preço de referência desta licitação foi calculado com base em pesquisas obtidas no mercado local e em sítios eletrônicos no mercado. Tal metodologia, por um lado, amplia a base de consultas, permitindo uma noção de preços mais próxima dos praticados no mercado, mas, por outro, não contempla a variação de preço que pode ser oferecida pela empresa interessada, em função de múltiplas circunstâncias ligadas a logística, a gestão de estoques, a descontos e outros próprios de negociações comerciais.

12.2 É necessário, ainda, considerar que, para fixar alguns preços, foram feitos ajustes nos cálculos de modo a se chegar à unidade de fornecimento exigida na especificação do produto, tal como descrito nos códigos do sistema Siasg/Cadmat.

12.3 É preciso considerar que, os preços pesquisados no formato de orçamentos de mercado com prazo de validade também estão marcados pelo caráter de estimativas para uma possível contratação futura, sujeita às contingências naturais do tempo e do mercado, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-lo em sua proposta para a licitação. Não raro são orçamentos que não incluem os custos necessários para atendimento da totalidade do objeto licitado.

12.4 Fato é, pois, que, a divulgação do edital se traduz no marco legal e temporal para que as interessadas, lendo-o na íntegra, conhecendo todas as condições e exigências, efetivamente, firmem a sua proposta com a sua margem de negociação.

12.5 Sobre o assunto, o próprio TCU tem manifestado entendimento no sentido de que flutuações no preço global em torno de 10% representam variações normais de mercado, como mencionado nos Acórdãos 1554/2004, 394/2003, 159/2003 e 136/1995, todos do Plenário, bem como do Acórdão 544/2002-Segunda Câmara.



12.6 Assim, impõe-se considerar, para o caso concreto, que uma variação de 10% acima do valor de referência da licitação como parâmetro normal e razoável para a definição do preço máximo admitido para a contratação.

O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração e demais interessados.

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ou Ata de Registro de Preços**

13.1 fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde de Planaltino.

13.2 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital e da proposta. Sendo da responsabilidade exclusiva da contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação, qualquer material impugnado;

### **14. FORMA E CRITERIOS DE SLEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 A seleção do fornecedor se dará através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e julgamento será por menor preço por lote.

### **15. Critérios de seleção do fornecedor:**

#### **15.1 DA HABILITAÇÃO**

Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.1 Na habilitação exigir-se-á dos interessados: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

15.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;





d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

15.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

15.4 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A apresentação da peça contábil deve estar em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, posteriormente substituída pela IN RFB nº 1.774/2017, que trata da obrigatoriedade da Escrituração Contábil Digital (ECD), antigo SPED Contábil, para as empresas optantes por regimes de tributação diferentes do Simples Nacional. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas da obrigatoriedade de apresentação da ECD.



- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

15.5 A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

15.6 Os índices referidos na alínea 'e' do item 15.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".



15.7 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

15.8 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;
- b) Autorização Especial (AE), quando a licitante–matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária –ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- c) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal da sede do Licitante;
- d) Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa.
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestados em nome da licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.
- g) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e atividades desenvolvidas.
- h) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente. A ausência de apresentação do atestado de capacidade técnica implicará em desclassificação do Licitante concorrente.
- i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante do(s) documento(s) de capacitação técnica apurada pela Comissão de Pregão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das devidas comunicações ao Ministério Público. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.



15.9. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de inexistência só sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais do ente licitante ou relação de parentesco com agentes políticos da municipalidade..

Planaltino, agosto de 2026

**Fagner Machado Braga**  
**SECRETÁRIO DE SAUDE**



Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - BA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

| DADOS DA LICITAÇÃO                               |                                              |       |                       |                 |         |          |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------------------|-----------------|---------|----------|
| Modalidade Nº                                    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |       |                       |                 |         |          |
| Objeto                                           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |       |                       |                 |         |          |
| DADOS DA EMPRESA                                 |                                              |       |                       |                 |         |          |
| Razão Social:                                    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |       |                       |                 |         |          |
| CNPJ:                                            | 00.000.000/0000-00                           |       |                       |                 |         |          |
| Inscrição Estadual                               | 000.000.000                                  |       |                       |                 |         |          |
| Endereço:                                        | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |       |                       |                 |         |          |
| Telefone:                                        | XXXXXXXXXXXX                                 |       |                       |                 |         |          |
| FAX:                                             | XXXXXXXXXXXX                                 |       |                       |                 |         |          |
| Banco (NOME/Nº)                                  | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |       |                       |                 |         |          |
| AGÊNCIA Nº                                       | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |       |                       |                 |         |          |
| EMAIL:                                           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |       |                       |                 |         |          |
| Conta Corrente Nº                                | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |       |                       |                 |         |          |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO |                                              |       |                       |                 |         |          |
| NOME:                                            | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |       |                       |                 |         |          |
| RG:                                              | XXXXXXXXXXXX                                 |       |                       |                 |         |          |
| ÓRGÃO EXPED.:                                    | XXXXXX                                       |       |                       |                 |         |          |
| CPF:                                             | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |       |                       |                 |         |          |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS                   |                                              |       | PRAZO DE FORNECIMENTO |                 |         |          |
| 60 (sessenta) dias                               |                                              |       | CONFORME EDITAL       |                 |         |          |
| Lote XXXX                                        |                                              |       |                       |                 |         |          |
| Item                                             | Descrição                                    | UND.  | QT                    | Marca / model o | V. UNIT | V. TOTAL |
| [...]                                            | [...]                                        | [...] | [...]                 | [...]           | [...]   | [...]    |
| [...]                                            | [...]                                        | [...] | [...]                 | [...]           | [...]   | [...]    |
| [...]                                            | [...]                                        | [...] | [...]                 | [...]           | [...]   | [...]    |
| [...]                                            | [...]                                        | [...] | [...]                 | [...]           | [...]   | [...]    |
| [...]                                            | [...]                                        | [...] | [...]                 | [...]           | [...]   | [...]    |
| R\$ Total                                        |                                              |       |                       |                 |         | [...]    |



(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL  
DATA

---

Razão Social:  
CNPJ:





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - BA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2026.

A/C.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Razão social



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - Ba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2026.

A/C.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - Ba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2026.

A/C.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008, 147/2014, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA  
EMPRESA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - Ba  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2026.

A/C.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de PLANALTINO ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE PLANALTINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Centro, PLANALTINO - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado neste Município, doravante denominado contratante e a sociedade empresária ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., neste ato representada pelo senhor ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., com endereço na ....., doravante denominada **promitente fornecedora**, CONTRATADA, celebram o presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 238/2022 e alterações posteriores no que couber, conforme cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico de Registro de Preços para eventual de material odontológico para a Secretaria de Saúde de Planaltino - BA, tudo conforme critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ata será conforme a necessidade da Administração terá o prazo de vigência 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor da presente da presente Ata de Registro de preços será de R\$ xxxxxx;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 4.1- O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos materiais/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal de Educação.
- 4.2 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 4.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação;
- 5.2 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor;
- 5.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 5.4 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os





parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

5.5 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124. da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

7.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.2.1 – A entrega será feita no setor solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 7.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



7.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

7.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

7.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da ata caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Ficará designado para fiscalizar a Ata, um servidor da Prefeitura Municipal de Planaltino – Bahia.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DA ATA

9.1 São obrigações da DENTENTORA:



- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 9.1.7 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante da Ata de Registro de preços;
- 9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 9.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 9.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



9.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

9.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

9.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

9.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

9.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

## 9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Notificar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de servidor designado;



9.2.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.6 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Não mantiver a proposta.

10.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com este Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a a detentora que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal;

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;

10.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente;

10.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de anulação do registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021





9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Ata de Registro de preços para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PLANALTINO, XX de xxxx de 2026.

---

Prefeito Municipal

---



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



XXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_